



PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
PRAÇA 1º DE JUNHO, 06-CENTRO – Perdões/MG

PORTARIA Nº 148/2025

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da LEI MUNICIPAL Nº2503, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da LEI MUNICIPAL Nº2503 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, , ao servidor, Sr. HERMES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.733.196-XX, matrícula 01703-1, no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, NÍVEL I, PADRÃO G, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOA, a partir de 3 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PERDOES, 3 de Janeiro de 2025

GLICIA GARCIA PEREIRA
SUPERINTENDENTE DO PREVIPER